# EDITAL DE LICITAÇÃO

**Número do Processo...........................: 1095/2013**

**Modalidade .........................................: TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2013**

**Data de Abertura da Licitação ............: 14/08/2013**

**Data de Abertura das Propostas ........: 06/09/2013**

**Horário ................................................: 09:00 horas**

--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

**Objeto**: A presente Licitação tem por objeto a seleção de propostas visando à contratação de empresa especializada, sob regime de empreitada global, para execução de obras, incluindo fornecimento de materiais e mão-de-obra, necessários para a execução da construção de uma **Academia de Saúde**, conforme cronograma físico-financeiro, orçamento discriminado, memorial descritivo e projetos (documentos anexo), que fazem parte integrante deste Edital.

--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **Lote** | **Item** | **Qtde** | **Un** | **Descrição** |
| 1 | 1 | 1,00 | Un | Contratação de empresa especializada, sob regime de empreitada global, para execução de obras, incluindo fornecimento de material e mão-de-obra, necessários para a execução da construção de uma Academia de Saúde, conforme especificações a seguir:, com o fornecimento de todos os equipamentos, materiais e mão-de-obra necessários, conforme cronograma físico-financeiro, orçamento discriminado, memorial descritivo e projetos (documentos anexo). |

--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

Encargos Gerais da Licitação:

01 – Local de entrega das propostas: Prefeitura Municipal de Viadutos

02 – Local de entrega do objeto licitado: Conforme descrito no Edital

03 – Prazo de entrega das propostas: **06/09/2013**

04 – Prazo de entrega do objeto licitado: 30 (trinta) dias

05 – Condições de pagamento: Conforme descrito no Edital

06 – Validade da proposta: 60 (sessenta) dias

07 – O valor da proposta vencedora não poderá ultrapassar o valor descrito no orçamento detalhado, em anexo.

**I – PREÂMBULO:**

1.1 O Município de Viadutos/RS, através de seu Prefeito Municipal **Jovelino José Baldissera**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações posteriores, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta a licitação na modalidade **Tomada de Preços**, do tipo **Menor Preço Global**, com abertura para o dia **06/09/2013** **às 09:00** horas, tendo como local a PREFEITURA MUNICIPAL DE VIADUTOS, sita na Rua Anastácio Ribeiro, 84, na sala do Departamento de Licitações, onde a Comissão Permanente de Licitações estará reunida com a finalidade de receber os envelopes nº 01 contendo a Documentação e nº 02 contendo a Proposta de Preço referente a este Edital.

**II – OBJETO:**

2.1 A presente Licitação tem por objeto a seleção de propostas visando à contratação de empresa especializada, sob regime de empreitada global, para a contratação de empresa especializada, sob regime de empreitada global, para execução de obras, incluindo fornecimento de material e mão-de-obra, necessários para a execução da construção de uma Academia de Saúde, conforme especificações a seguir: na Rua Luiz Zordan s/nº, com o fornecimento de todos os equipamentos, materiais e mão-de-obra necessários, conforme cronograma físico-financeiro, orçamento discriminado, memorial descritivo e projetos (documentos anexo), que fazem parte integrante do presente Edital.

2.2 O Município disponibilizará o terreno no qual será construído o imóvel acima descrito, já devidamente terraplanado, fornecendo também, se necessário, todo e qualquer movimento de terra, cuja justificativa deverá constar no termo de vistoria a ser elaborado pela licitante e verificado e aprovado pelo Engenheiro Civil do Município.

2.3 A obra citada no item 2.1 será executada de acordo com as especificações constantes nos projetos básicos, nos memoriais descritivos e nas planilhas de quantitativos e preços orçados, as quais fazem parte integrante deste Edital como se nele estivessem transcritas.

2.4 Faz parte integrante da execução das obras: o fornecimento dos materiais a serem utilizados; a contratação e todos os encargos de mão-de-obra; os equipamentos, EPIs, EPCs, ferramentas, utensílios e transporte necessário à execução do objeto e todos os demais serviços especificados nos memoriais e projetos, bem como a sinalização e limpeza das obras e o cumprimento de todas as obrigações que a legislação trabalhista e previdenciária impõe ao empregador, sem qualquer ônus adicional ou solidariedade por parte do Município de Viadutos/RS.

2.5 As obras deverão ser executadas por pessoa jurídica regularmente constituída, observando o que dispõe este Edital e seus anexos, ficando o executor responsável contra defeitos e serviços de baixa qualidade pelo prazo de 05 (cinco) anos.

2.6 A Administração Pública Municipal reserva-se o direito de contratar no todo ou em parte as obras elencadas neste Edital, sem que caiba, ao licitante vencedor qualquer tipo de indenização.

2.7 É de inteira responsabilidade da empresa contratada a conservação e manutenção por danos causados no terreno, ou vias públicas, em função da execução da obra, onde será construída a Academia de Saúde.

**2.8** São partes integrantes deste Edital:

a) Minuta do contrato (Anexo I);

b) Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos impeditivos, para sua habilitação no presente processo licitatório, (Anexo II);

**c**) Modelo de Declaração de atendimento à norma do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 (dezoito) anos e de que qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos (Anexo III);

**d**) Modelo de Declaração expressa de que o proponente tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos (Anexo IV);

**e**) Elementos Técnicos:

e.1) orçamento (Anexo V);

e.2) cronograma físico-financeiro (Anexo VI);

e.3) memorial descritivo (Anexo VII);

e.4) projeto – prancha 01 – situação (Anexo VIII);

e.5) projeto – prancha 02 – localização/implantação (Anexo IX);

e.6) projeto – prancha 03 – planta baixa (anexo X);

e.7) projeto – prancha 04 – fachada (Anexo XI);

e.8) projeto – prancha 05 – cortes (Anexo XII);

e.9) projeto – prancha 06 – detalhes estrutura metálica (Anexo XIII):

e.10) projeto – prancha 07 – instalações elétricas (Anexo XIV);

e.11) projeto – prancha 08 – instalações hidrossanitárias (Anexo XV);

e.12) projeto –prancha 09 – fundações estrutura (Anexo XVI);

e.13) projeto – prancha 10 – vista superior do telhado (Anexo XVII);

**III – CRITÉRIO DE ACEITABILIADE DOS PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS:**

3.1 Serão considerados excessivos, acarretando a desclassificação da proposta, o preço global superior ao **PREÇO ORÇADO (PO) que é de R$ 147.672,90 (cento e quarenta e sete mil e seiscentos e setenta e dois reais e noventa centavos).**

3.2 Os envelopes nº 01 contendo a Documentação e nº 02 contendo a Proposta de Preços referentes a este Edital, serão recebidos até às 09:00 horas do dia **06/09/2013**, no Setor de Licitações Prefeitura Municipal de Viadutos/RS, na Rua Anastácio Ribeiro, 84.

3.3. Após a hora limite para o recebimento dos envelopes solicitados, nenhum outro será aceito, nem serão permitidos adendos ou alterações das ofertas apresentadas.

3.4 Serão consideradas inexistentes quaisquer condições trazidas pelos participantes alheias às descritas neste Edital.

3.5 O não cumprimento de qualquer item deste Edital implicará na desclassificação da proposta.

**IV – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

4.1 A empresa licitante deverá indicar um responsável técnico, que deverá acompanhar a execução da obra e visitar o local da prestação dos serviços. A proposta será admitida com base no conhecimento de todas as condições locais que possam influenciar o custo e o prazo de execução dos serviços.

4.2 Ficará a cargo da empresa licitante, prever qualquer serviço ou material necessário, mesmo quando não expressamente indicado nas especificações técnicas e planilhas de orçamento global, não lhe cabendo quaisquer acréscimos ao pagamento. A ausência de comunicação ou impugnação implicará na admissão de que a documentação técnica fornecida foi considerada perfeita, não podendo ser acolhida qualquer reivindicação posterior com base em imperfeição, incorreções, omissões ou falhas da

referida documentação.

4.3 Se a empresa enviar representante que não seja sócio−gerente ou diretor far-se-á necessário credenciamento, com menção expressa de conferência de amplos poderes, inclusive para o recebimento de intimação para desistência de recursos. A não apresentação do credenciamento não implica a inabilitação do licitante, mas o impede de manifestar−se, nas sessões, contra as decisões tomadas pela Comissão de Licitações.

4.4 Serão consideradas aptas a participar da presente Tomada de Preços, as empresas que estiverem devidamente cadastradas no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Viadutos, até o terceiro dia anterior à data da abertura das propostas, ou seja, **até o dia 02/09/2013.**

4.5 A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, deverão apresentar, no envelope da habilitação, Certidão expedida pela Junta Comercial (conforme art. 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30/04/2007) OU Declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos no item VI deste edital.

4.6 As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a

45 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, conforme disposto no art. 34 da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, no envelope de habilitação, Certidão expedida pela Junta Comercial (conforme art. 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30/04/2007) OU Declaração, firmada por contador, comprovando seu enquadramento no limite de receita referido acima, além de todos os documentos previstos no item IV deste edital.

4.7 O credenciamento do licitante como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (enquadrada nas exigências do art. 34 da Lei nº 11.488/07), somente será procedido pela Comissão de Licitações, se o interessado comprovar tal situação jurídica, na forma estabelecida nos itens 4.5 e 4.6 deste Edital.

4.8 A não comprovação de enquadramento da empresa como ME, EPP ou cooperativa, na forma do estabelecido nos itens 4.5 e 4.6 deste Edital, significa renúncia expressa e consciente, desobrigando a Comissão de Licitações, dos benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 aplicáveis ao presente certame.

4.9 A responsabilidade pela declaração de enquadramento conforme previsto nos itens anteriores, é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as conseqüências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

**V – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:**

5.1 As empresas participantes da presente licitação entregarão e/ou enviarão 02 (dois) ENVELOPES DISTINTOS E FECHADOS/LACRADOS, que serão recebidos pela Comissão de Licitações**, até as 09:00 horas do dia 06/09/2013**, sendo que as propostas deverão ser entregues em uma via, assinada em sua última folha, rubricada nas demais, pelos proponentes ou por seus procuradores devidamente constituídos, sem entrelinhas, rasuras ou emendas, juntamente com a documentação para habilitação, contendo na sua parte externa e fronteira a seguinte inscrição:

MUNICÍPIO DE VIADUTOS

TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2013

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO

PROPONENTE: (Nome da Empresa)

MUNICÍPIO DE VIADUTOS

TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2013

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇO

PROPONENTE: (Nome da Empresa)

**VI − CONTEÚDO OBRIGATÓRIO DO ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO:**

6.1 Documentos gerais:

1) Certificado de Registro Cadastral de Fornecedor do Município de Viadutos/RS, expedido pelo Departamento de Compras e Licitações.

2) Declaração de vistoria do local da obra assinada pelo representante legal da empresa licitante e pelo responsável técnico da empresa juntamente com um representante da Administração Municipal que deverá acompanhar a empresa licitante até o local de execução da obra.

3) Declaração da Empresa licitante de que não está descumprindo o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988, conforme modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002 (**Anexo III)**;

4) Declaração de inexistência de fatos impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, (**Anexo II**);

5) Declaração expressa de que o proponente tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos (**Anexo IV**);

6.2 Documentos relativos à habilitação jurídica:

1) Registro comercial, no caso de empresa individual.

2) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

3) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

6.3 Documentos relativos quanto a Regularidade da Empresa:

1) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

2) Prova de inscrição no Cadastro Municipal de Contribuintes (Alvará ou Certidão de Lotação).

3) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal e com a Dívida Ativa da União apresentando a Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, da Procuradoria da Fazenda Nacional.

4) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual.

5) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.

6) Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social-INSS, apresentando a Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros.

7) Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS, apresentando o Certificado de Regularidade do FGTS-CRF.

8) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, conforme prevê a Lei nº 12.440/2011, regulamentada pela Resolução 1470/2011.

6.4 Documentos relativos à qualificação técnica:

1) Registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Rio Grande do Sul (CREA/RS) da Empresa licitante e dos profissionais da empresa, responsáveis pelo serviço a ser prestado, ou visto do mesmo (CREA/RS) no caso de empresas e profissionais não sediadas no Estado;

2) Comprovação de que a empresa possui em seu quadro funcional ou contrato, na data da licitação, profissional técnico de nível superior detentor de atestado de responsabilidade técnica para a execução do serviço.

3) Apresentar atestado de capacidade técnica do profissional (indicado no subitem anterior), devidamente registrado no CREA, acompanhados da respectiva Certidão de Acervo Técnico-CAT, comprovando a execução, pelo profissional do quadro técnico da empresa, de serviços de características semelhantes e de complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superiores às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo ao objeto da licitação.

6.5 Documentos relativos à qualificação econômico-financeira:

1) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com indicação do número do livro diário e termo de abertura e encerramento, número de registro na junta comercial e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado a mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

2) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias.

6.6 Cooperativas de Trabalho:

6.6.1 As cooperativas além de atenderem todas as exigências anteriores (itens: 6.1; 6.2; 6.3; 6.4; 6.5) pertinentes à habilitação, deverão apresentar os seguintes documentos, por força da Lei nº 5.764/71, combinada com o art. 30, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93:

1) Estatuto social, com ata da assembléia de aprovação, conforme a Lei nº 5.764/71, que comprove que a cooperativa tem como objeto a prestação de serviços exigidos nesta licitação;

2) Regimento interno, juntamente com a ata da assembléia que o aprovou;

3) Relação de todos os associados, sendo que o objeto da licitação deverá ser prestado, no caso de cooperativa vencedora, por cooperativado integrante da lista acima referida, discriminando e comprovando a data de ingresso destes na cooperativa;

4) Registro na Organização das Cooperativas do Estado do Rio Grande do Sul-OCERGS e Certidão de Regularidade expedida pela mesma;

5) Ata de fundação da cooperativa, devidamente registrada na Junta Comercial;

6) Ata de sessão em que os cooperados autorizam a cooperativa a contratar o objeto deste certame, se vencedora;

7) Atas de eleição dos dirigentes e conselheiros fiscais, realizadas através de assembléias gerais ordinárias;

8) Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados (com ata da assembléia que o aprovou);

9) Registro de presença dos cooperados em assembléias gerais;

10) Certidão Negativa de Processo Administrativo junto ao Ministério Público do Trabalho;

11) Certidão Negativa da Justiça do Trabalho de que não há condenação trabalhista de associados contra a cooperativa gerando vínculo de emprego.

**6.7 Da Habilitação das ME, EPP e Cooperativas:**

6.7.1 A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender aos itens 4.5 e 4.6 deste Edital, que possuir restrição em qualquer dos documentos de “*regularidade fiscal”*, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 02 (dois) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

6.7.2 O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, empresa de pequeno porte ou a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

6.7.3 O prazo que trata o item 6.7.1 deste Edital, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado e que sua concessão não interfira no procedimento licitatório. O pedido deverá ser feito de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

6.7.4 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 6.7.1, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**6.8 Disposições gerais acerca da habilitação:**

6.8.1 Os prazos máximos de validade das Certidões de Quitação ou Regularidade, caso não constem nas mesmas, serão de 03 (três) meses a contar da data de emissão.

6.8.2 Os documentos deverão ser apresentados em originais ou fotocópias, desde que autenticadas em Cartório ou pelo Setor de Compras e Licitações. Em caso de autenticação por servidor da Prefeitura Municipal de Viadutos, deverão ser encaminhadas 24 (vinte e quatro) horas antes da data prevista para entrega/abertura, sob pena de não nos responsabilizarmos em efetuar a autenticação no prazo hábil.

6.8.3 Os documentos emitidos pela Internet, poderão ter a sua validade verificada pela Comissão de Licitações. Tal procedimento dar-se-á no momento da análise dos documentos, onde serão selecionados, de forma aleatória os documentos que terão sua autenticidade conferida no site do respectivo órgão.

6.8.4 A constatação, a qualquer tempo, de adulteração ou falsificação dos documentos apresentados, ensejará aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a administração pública, pelo prazo de até dois anos, bem como declaração de inidoneidade da empresa, independentemente das medidas penais cabíveis.

6.8.5 As empresas licitantes estão obrigadas, no que diz respeito à habilitação no certame, a apresentar toda a documentação supracitada, comprovando a sua regularidade perante os referidos órgãos, sendo que tais documentos deverão ser entregues acondicionados em envelopes devidamente identificados.

6.8.6 Entretanto, caso seja apresentado documento com prazo de validade vencido, e se o mesmo estiver disponível na Internet, a Comissão de Licitações poderá, no momento da sessão de abertura e recebimento dos envelopes, verificar a regularidade da empresa perante o referido órgão.

6.8.7 A Comissão de Licitações, se impedida de realizar tal procedimento, em virtude de problemas relativos à falha da página eletrônica do órgão ou outro problema superveniente, que impeça a comprovação da regularidade da empresa, efetuará a inabilitação da licitante.

6.8.8 O referido nos itens anteriores não exime as licitantes da apresentação da comprovação de regularidade exigida no item "Conteúdo obrigatório do envelope 01 − documentação" deste edital, sendo que tal procedimento só será efetuado em casos excepcionais, visando agilizar o procedimento licitatório.

**6.8.9 Para obtenção do Certificado de Registro Cadastral de Fornecedor do Município de Viadutos/RS**, as empresas interessadas deverão apresentar os seguintes documentos:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

d) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

e) Prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, apresentando a Certidão Negativa de Débitos (CND);

f) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, apresentando o Certificado de Regularidade (CRF);

g) Certidão de Quitação ou Regularidade junto a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do participante, e com a Dívida Ativa da União;

h) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias.

**VII – CONTEÚDO OBRIGATÓRIO DO ENVELOPE Nº 2 − PROPOSTA DE PREÇO:**

7.1 As propostas deverão ser apresentadas em uma via, em linguagem clara e explicativa, redigida em português, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datadas e assinadas por seu responsável técnico (conforme Resolução nº 282 de 24 de agosto de 1983, que dispõe sobre o uso obrigatório do título profissional e número da Carteira do CREA nos documentos de caráter técnico e técnico-científico) e por seu representante legal, contendo os valores expressos em reais, contendo:

a) Preço Global proposto;

b) Planilha de Orçamento Global, onde deverão constar os quantitativos, preços totais e valores que compõem o preço final;

c) Validade da Proposta, que deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura dos envelopes.

d) Será de responsabilidade da empresa vencedora o fornecimento, bem como o pagamento da ART de execução da obra.

e) Outros esclarecimentos que o proponente julgar importante.

7.2 Decai do direito de impugnar perante a Administração Pública Municipal, os termos do Edital de Licitação, aquele licitante que o tendo aceitado sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades, que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

**7.3 Disposições gerais acerca das propostas financeiras:**

7.3.1 Em caso de omissão do prazo de validade da proposta, será implicitamente considerado o prazo estabelecido, no item “7.1”, alínea “c”.

7.3.2 Os preços ofertados devem ser cotados em moeda corrente nacional, contendo apenas duas casas decimais.

7.3.3 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se na proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório e seus anexos.

7.3.4 Nos preços cotados deverão estar incluídos todas as despesas com: materiais e equipamentos necessários para a execução dos serviços, veículos, carga, descarga, transportes, impostos, taxas, contribuições fiscais e parafiscais, leis sociais, demais serviços e eventuais que possam acarretar ônus ao Município, especificadas ou não neste Edital.

7.3.5 Serão desclassificadas as propostas das proponentes que ofertarem valor superior ao do Preço Orçado (PO) estabelecido neste edital.

7.3.6 Será admitida uma variação de 30% (trinta por cento) acima dos valores unitários da planilha orçamentária, desde que o valor global não supere o Preço Orçado (PO) estabelecido.

7.3.7 Serão desclassificadas as propostas das empresas que ofertarem preços irrisórios, aplicando-se para tal fim, o cálculo previsto no art. 48, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, a não ser que a empresa comprove a exeqüibilidade de seu preço.

7.3.8 As planilhas serão verificadas pela Comissão de Licitações, quanto a erros aritméticos, que serão corrigidos da seguinte forma:

A) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade, corrigindo-se o produto.

B) Erro de adição: serão retificados, conservando-se parcelas corretas e trocando-se a soma.

7.3.9 O preço total, apresentado na Proposta de Preço, corrigido pela Comissão de Licitações, em conformidade com os procedimentos constantes acima e após anuência da licitante, constituirá o valor da proposta. Se a licitante não aceitar as correções procedidas, sua proposta será desclassificada.

**VIII − DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO:**

8.1 A presente licitação será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2 A participação da licitante no certame, com ausência de impugnação tempestiva aos termos deste edital, presume a completa aceitação, por parte do proponente das condições estabelecidas no instrumento convocatório.

8.3 As licitantes são responsáveis pela veracidade das informações prestadas e autenticidade dos documentos apresentados.

8.4 É facultado a Comissão de Licitações ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos ou informações que deveriam constar originariamente da documentação ou proposta de preços.

8.5 Somente serão abertos os envelopes nº 02 (proposta de preço) das empresas habilitadas no certame, ficando os relativos das empresas inabilitadas, a disposição destas para serem retirados no prazo de 30 (trinta) dias do resultado definitivo da habilitação, findo o qual serão inutilizados.

8.6 Se todas as empresas forem inabilitadas, a Administração Municipal poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para reapresentação de nova documentação, escoimadas da causa que ensejou a inabilitação.

**IX − DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

9.1 Os licitantes poderão interpor recurso, após a publicação ou notificação do parecer da Comissão de Licitações, conforme prazo estabelecido no art. 109 da Lei Federal 8.666/93, nos casos de:

a) habilitação ou inabilitação do licitante;

b) julgamento das propostas;

c) anulação ou revogação da licitação.

9.2 Para a interposição de recursos as empresas proponentes, deverão observar os seguintes requisitos:

a) apresentação na forma escrita;

b) identificação objetiva dos fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pela Comissão de Licitações;

c) assinatura do representante legal da recorrente ou por procurador devidamente habilitado no processo.

**X− DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

10.1 O julgamento das propostas classificadas segundo os parâmetros estabelecidos nesta licitação obedecerá ao critério do MENOR PREÇO GLOBAL.

10.2 Deste modo, a classificação final do certame dar-se-á no sentido de que o primeiro colocado seja o encontrado nas propostas de menor preço global, e os demais, na ordem crescente dos valores ofertados.

10.2.1 Para fins de julgamento e classificação, o valor total da mão-de-obra proposto por cooperativas de trabalho será acrescido de 15% (quinze por cento), face ao disposto no art. 22, inciso IV, da Lei nº 8.212/91, alterada pela Lei nº 8.878/99, que dispõe sobre contribuição previdenciária.

10.2.2 Em sendo vencedora do certame Cooperativa de Trabalho, a contratação será firmada pelo valor da proposta apresentada por esta, uma vez que o percentual de 15% sobre o valor bruto da Nota Fiscal de mão-de-obra deverá ser recolhido pelo Município a título de contribuição à seguridade social.

10.3 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os participantes serão convocados.

10.4 A fórmula a ser adotada para o sorteio será escolhida pelos participantes empatados. Não havendo consenso na escolha, esta será decidida pelo responsável pela Licitação.

10.5 Como critério de desempate será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 4.6 deste edital.

10.5.1 Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa, pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor (empate ficto).

10.5.2 Ocorrendo empate, na forma do item anterior, na fase de classificação das propostas, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após solicitação da Comissão de

Licitações, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será considerada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 10.5.1 deste Edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea "a" deste item.

c) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em que serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

10.5.3 Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 10.5.2 deste Edital, será considerado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originalmente de menor valor.

10.5.4 O disposto nos itens 10.5 a 10.5.3 deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (que satisfaça as exigências do item 4.6 deste edital).

10.5.5 Ocorrendo as situações previstas no item 10.5.2, a Comissão de Licitações comunicará a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, por intermédio de fax ou correio eletrônico.

**XI − DA EXECUÇÂO E DO PRAZO DO OBJETO:**

11.1 A execução da obra e a aplicação dos materiais deverá ser feita na Rua Luiz Zordan, s/nº, Bairro Centro, Viadutos/RS.

11.2 O proponente vencedor compromete-se a dar início aos serviços ora pactuados a partir da assinatura da Autorização para Início de Obra, emitida pela Secretaria Municipal de Viação, Obras Públicas e Serviços Urbanos e a concluir a obra no prazo de 90 (noventa ) dias, contados da emissão da autorização.

11.3 A CONTRATADA deverá fornecer ART de execução quitada, com os mesmos itens da ART de projeto, relativa ao serviço, em nome do responsável técnico indicado para habilitação da empresa.

11.4 Caso durante a execução da obra verifique-se a necessidade de substituição do responsável técnico, deverá ser comunicado por escrito ao Gestor do Contrato, sendo que o novo profissional indicado deverá comprovar que possui a mesma qualificação técnica do anterior.

11.5 A indenização de quaisquer danos porventura ocorridos contra terceiros, durante a realização dos serviços objeto deste contrato, de natureza técnica, falta de sinalização, erros de execução, imperfeições durante a execução, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, comprometendo-se, a mesma, em realizar os trabalhos com a máxima segurança, mediante a adoção de medidas adequadas de prevenção de acidentes, além do fornecimento e da utilização dos equipamentos de proteção individual – EPI’s e dos equipamentos de proteção coletiva – EPC’s que se fizerem necessários para a execução dos serviços ora contratados.

11.6 As responsabilidades civis e criminais decorrentes de todos os atos praticados pelos seus empregados ou prepostos utilizados na execução dos serviços que lhe são inerentes por força do presente contrato, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

**XII – DA FISCALIZAÇÃO:**

12.1 A fiscalização será de competência da Secretaria Municipal de Viação, Obras Públicas e Serviços Urbanos, juntamente com o Engenheiro Civil do Município, dentro dos padrões determinados pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**XIII – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

13.1 O pagamento será efetuado conforme liberação do agente financeiro credenciado uma vez que o recurso para a realização da obra é do **MINISTÉRIO DA SAÚDE,** mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura e de acordo com as exigências do Ministério da Saúde. Ainda, os pagamentos somente serão efetuados, mediante a apresentação da planilha de medição emitida pelo Engenheiro Civil do Município, devendo a nota fiscal ser apresentada na Secretaria Municipal de Finanças devidamente acompanhada da planilha de medição.

13.2 Haverá retenção previdenciária nos termos da legislação vigente, com repasse dos percentuais ao INSS e entrega da respectiva guia de recolhimento à CONTRATADA, assim como, quando for o caso, será retido o Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme legislação pertinente.

13.3 As obras, serviços e equipamentos, objeto da presente licitação deverão estar concluídos em um prazo máximo de **90 (noventa)** dias, a partir da Ordem de Serviço expedida pelo Município.

13.4 A medição de execução de obras deverá ser requerida pelo licitante vencedor.

13.5 A liberação da medição e o pagamento da primeira parcela, e subseqüentes, se for o caso, ficam condicionados à apresentação, pela Contratada, da comprovação de abertura de matrícula da obra junto ao INSS e as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART de execução da obra, devidamente assinadas, pelo Engenheiro Civil responsável, da empresa licitante vencedora, e quitadas.

13.6 As etapas serão consideradas através de medição mensal, em conformidade com o cronograma físico-financeiro, podendo, no caso de conclusão antes do prazo, ser antecipadas as parcelas correspondentes.

13.7 A liberação da última parcela fica condicionada a apresentação, pela Contratada do termo de recebimento definitivo da obra, emitido pelo Município.

13.8 Os pagamentos serão efetuados com recursos do Município de Viadutos e do Orçamento Geral da União, através do Fundo Nacional de Saúde. A liberação da garantia fica condicionada a apresentação pela Contratada da Certidão Negativa de Débitos – CND da obra e do termo de aceite definitivo, emitido pelo Município, da obra não inferior 15 (quinze) dias da liberação da última parcela.

13.9 Para a cobertura das despesas decorrentes desta licitação sera utilizado recursos do Fundo Nacional de Saúde e Recursos do Orçamento Municipal.

**XIV − DO RECEBIMENTO DO OBJETO:**

14.1 O objeto será recebido, mediante termo circunstanciado firmado entre as partes:

a) PROVISORIAMENTE, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante emissão de termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

b) DEFINITIVAMENTE, pelos responsáveis por seu acompanhamento e fiscalização ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo mínimo de 15 (quinze) e máximo de 30 (trinta) dias contados do RECEBIMENTO PROVISÓRIO, desde que tenham sido atendidas todas as reclamações referentes a defeitos construtivos ou falhas de execução, se estas ocorrerem.

14.2 A CONTRATADA assume, com relação à obra, as responsabilidades e prazos previstos no Código Civil Brasileiro.

**XV − DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

15.1 A aplicação de penalidade à licitante vencedora será nos termos do estabelecido na Seção II do Capítulo IV − Das Sanções Administrativas da Lei Federal nº 8.666/93.

15.2 Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA, isolada ou cumulativamente, as seguintes sanções:

a) Advertência, por escrito;

b) Multa sobre o valor global da contratação;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou.

15.2.1 Caso a CONTRATADA não possa cumprir os prazos estipulados, deverá apresentar justificativa por escrito, antes da ocorrência do evento, ficando a critério do CONTRATANTE a sua aceitação.

15.2.2 Se a fiscalização identificar irregularidades ou desconformidades passíveis de saneamento notificará a CONTRATADA para, em prazo determinado, proceder às correções necessárias. Se, findo o prazo estabelecido pela fiscalização, as irregularidades não forem sanadas, será considerado a inadimplência contratual.

15.2.3 A partir dessa data, considerar-se-á recusa, sendo-lhe aplicada as sanções de que trata o subitem 15.2, sem prejuízo da aplicação do contido no subitem 15.3.

15.2.4 A sanção de advertência será aplicada, por escrito, caso a inadimplência ou irregularidade cometida pela CONTRATADA acarrete conseqüências de pequena monta.

15.2.5 Pela inexecução total da obrigação, o CONTRATANTE rescindirá o contrato e poderá aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato.

15.2.6 Em caso de inexecução parcial da obrigação, poderá ser aplicado o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato.

15.2.7 No caso de reincidência, ou em situações que causem significativos transtornos, danos ou prejuízos à Administração, ocasiões em que o licitante apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar−se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será aplicada ao licitante, sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ao até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantida a prévia defesa, sem prejuízos das multas previstas em edital e no contrato, e das demais cominações legais.

15.2.8 Caracterizada situação grave, que evidencie dolo ou má-fé, será aplicada ao licitante a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

15.3 As multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações do CONTRATANTE pela CONTRATADA serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor do CONTRATANTE, ou cobrados judicialmente.

15.3.1 Se a CONTRATADA não tiver valores a receber do CONTRATANTE, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa na forma estabelecida no subitem anterior.

15.4 A aplicação de multas, bem com a rescisão do contrato, não impedem que o CONTRATANTE aplique à CONTRATADA as demais sanções previstas no subitem 15.2.

15.5 A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste edital será precedida de processo administrativo, mediante o qual se garantirão a ampla defesa e o contrativo.

**XVI − PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:**

16.1 Esgotados todos os prazos recursais a Administração notificará o licitante vencedor, para no prazo de no máximo 05 (cinco) dias assinar o contrato sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 e 87da Lei Federal nº 8.666/93.

16.2 O CONTRATO DEVERÁ SER ASSINADO JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VIADUTOS, PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA OU PESSOA LEGALMENTE AUTORIZADA ATRAVÉS DE PROCURAÇÃO.

16.3 Ao licitante vencedor convocado para assinar o contrato, que não o fizer no prazo estipulado, será aplicada multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da proposta.

16.4 Se, dentro do prazo o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os participantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, sem prejuízo da multa imposta no item anterior ao faltante.

**XVII − DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

17.1. As despesas resultantes da execução deste contrato será atendida pela seguinte dotação orçamentária:

09.01 Secretaria Municipal de Saúde

1030101271.055000 CONSTRUCAO DE ACADEMIA DA SAUDE

4.4.90.51.00.00.00 *2172* OBRAS E INSTALACOES

4.4.90.51.99.32.00 *2174* Academia da Saude - ASPS

4.4.90.51.00.00.00 *2173* OBRAS E INSTALACOES

4.4.90.51.99.32.00 *2175* Academia da Saude – Academia de Saúde.

**XVIII – DA ADJUDICAÇÃO:**

18.1 Após o recebimento das propostas, exame do Processo Licitatório e Homologação do mesmo, se nenhuma irregularidade se verificar, será adjudicado o fornecimento do objeto a autora da proposta de Menor Preço Global, conforme descrito anteriormente.

**XIX − DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DA HOMOLOGAÇÃO:**

19.1 A apresentação da proposta pela licitante, implica aceitação deste Edital, bem como das normas legais que regem a matéria, e, se porventura o licitante for declarado vencedor, ao cumprimento de todas as disposições contidas neste Edital.

19.2 A inabilitação do licitante em qualquer das fases do procedimento licitatório importa preclusão do seu direito de participar das fases subseqüentes.

19.3 O participante vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

19.4 É vedado à empresa contratada a subcontratação total ou parcial do contrato com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital e no Contrato.

19.5 Da reunião para recebimento e abertura das propostas lavrar-se-á Ata Circunstanciada. Só terão direito de usar a palavra, rubricar propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as atas, os participantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão de Licitação.

19.6 Na impossibilidade de se realizar o julgamento durante a sessão de abertura, a mesma será suspensa, designando-se o dia para a divulgação do resultado, devidamente publicado ou através de ciência pessoal, para conhecimento de todos os participantes.

19.7 Não serão aceitas propostas e documentos enviados por fax.

19.8 O Município reserva-se o direito de aceitar, total ou parcialmente, quaisquer propostas, ou a todas rejeitar, sem que caiba ao proponente indenização de qualquer espécie.

19.9 A homologação da presente licitação é de competência do Senhor Prefeito Municipal.

19.10 A minuta do Contrato Administrativo e demais anexos citados fazem parte integrante do Processo Licitatório.

19.11 A Lei Federal nº 8666/93, e alterações posteriores, regerá as hipóteses não previstas neste Edital.

**XX – DO HORÁRIO E LOCAL DE OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS:**

20.1 O Edital será afixado para consulta e conhecimento de todos no quadro de avisos do prédio da Prefeitura Municipal, ou através do site www.viadutos.rs.gov.br, podendo ainda ser obtido pelos interessados junto a Secretaria de Administração do Município, nos dias úteis, no horário das 08h às 11h30min e das 13h30min às 17h, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para o recebimento dos envelopes.

20.2 Esclarecimentos e maiores informações poderão ser obtidos junto a Comissão de Licitações ou junto a Secretaria de Administração pessoalmente ou através do telefone: (54) 3395 1810 / 1815.

20.3 Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito ao Município de Viadutos/RS, na Secretaria de Administração, sito à Rua Anastácio Ribeiro, 84.

20.4 Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação a presente Tomada de Preços, encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Setor de Administração.

20.5 Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a data constante deste Edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subseqüente ao ora fixado.

20.6 Para agilização dos trabalhos solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e número de telefone/fax.

20.7 A administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar, nos termos do art. 46 da Lei Federal nº 8.666/93.

20.8 Os casos omissos no presente Edital serão solucionados pela Comissão de Licitações.

20.9 Fica eleito o Foro da Comarca de Gaurama/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação, bem como do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Prefeitura Municipal de Viadutos/RS, 12 de agosto de 2013.

**Jovelino José Baldissera**

Prefeito Municipal

ANEXO I

MINUTA CONTRATO ADMINISTRATIVO No ...../2013

#### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1095/2013 – TOMADA DE PREÇOS nº 05/2013

**CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE FIRMAM, O MUNICÍPIO DE VIADUTOS E A EMPRESA, PARA A EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DA ACADEMIA DE SAÚDE EM**

**CONTRATANTE – MUNICIPIO DE VIADUTOS/RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com seu prédio administrativo sito à Rua Anastácio Ribeiro, 84, na cidade de Viadutos/RS, cadastrada no CNPJ sob nº 87.613.352/0001-09, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **JOVELINO JOSÉ BALDISSERA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 9012613148, inscrito no CPF sob nº037.866.330-53, residente e domiciliado a Rua Dondoni, nº 001, nesta cidade de Viadutos/RS, de doravante denominado **MUNICÍPIO**.

##### CONTRATADA – Qualificar.

O presente contrato obedece às seguintes cláusulas e condições:

##### I – DO OBJETO

1.1. O objeto deste Contrato é a contratação de empresa especializada, sob regime de empreitada global, para execução de obras, incluindo fornecimento de materiais e mão-de-obra, necessários para a execução da construção de uma **Academia de Saúde**, conforme cronograma físico-financeiro, orçamento discriminado, memorial descritivo e projetos (documentos anexo), que fazem parte integrante deste contrato.

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| Lote/Item | Qtde | Un | Descrição | Vl. Unt | Vl. Total |
| 1/1 | 1,00 | un | Contratação de empresa especializada, sob regime de empreitada global, para execução de obras, incluindo fornecimento de material e mão-de-obra, necessários para a execução da construção de uma Academia de Saúde, conforme especificações a seguir: na Rua Luiz Zordan, s/nº, com o fornecimento de todos os equipamentos, materiais e mão-de-obra necessários, conforme cronograma físico-financeiro, orçamento discriminado, memorial descritivo e projetos (documentos anexos). |  |  |
| Valor total da obra | | | | |  |

1.2. A obra deverá ser executada de acordo com os projetos, memoriais, especificações e com a observância das condições estabelecidas no **Edital Licitação – Tomada de Preços nº 05/2013**, que integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os termos, juntamente com a proposta da CONTRATADA, as quais fazem parte integrante deste Contrato como se nele estivessem transcritos.

1.3. A CONTRATADA deverá manter no local da prestação dos serviços um Diário de Obras, para anotações relativas à execução da obra, bem como um preposto, com presença permanente, profissional devidamente habilitado, devendo ser mantidas as condições estabelecidas no processo licitatório, com aptidões imprescindíveis ao normal andamento das obras e consecução do projeto.

1.3.1 Em caso de alteração no quadro técnico profissional, a CONTRATADA deverá comunicar imediatamente à CONTRATANTE. A substituição dar-se-á por outro profissional que atenda as condições estabelecidas no processo licitatório.

1.4. Todo material, mão-de-obra, ferramentas, maquinário que se fizerem necessários à prestação dos serviços objeto do presente contrato serão fornecidos, exclusivamente, pela CONTRATADA.

1.5 O Município dará o terreno no qual será construído o imóvel descrito no item 1.1, devidamente preparado, fornecendo também, se necessário todo e qualquer movimento de terra constando no termo de vistoria a ser elaborado, verificado e aprovado pelo Engenheiro Civil do Município.

1.6 Faz parte integrante da execução das obras: o fornecimento dos materiais a serem utilizados; a contratação e todos os encargos de mão-de-obra; os equipamentos, EPIs, EPCs, ferramentas, utensílios e transporte necessário à execução do objeto e todos os demais serviços especificados nos memoriais e projetos, bem como a sinalização e limpeza das obras, e o cumprimento de todas as obrigações que a legislação trabalhista e previdenciária impõe ao empregador, sem qualquer ônus adicional ou solidariedade por parte do Município de Viadutos/RS.

1.7 A CONTRATADA fica responsável contra defeitos surgidos no período de 05 (cinco) anos, por emprego de materiais e serviços de baixa qualidade em qualquer segmento da obra.

1.7.1 O não cumprimento do estabelecido neste item, por parte da CONTRATADA, implicará nas sanções legais pertinentes e, especialmente, as estabelecidas neste instrumento, item 8.2, alíneas “***c*** e ***d***”.

1.8 É de inteira responsabilidade da empresa contratada a conservação e manutenção por danos causados no terreno, ou vias públicas, em função da execução da obra, onde será construída a Academia de Saúde.

##### II – DA EXECUÇÃO E DO PRAZO

2.1 O proponente vencedor compromete-se a dar início aos serviços ora pactuados a partir da assinatura da Autorização para Início de Obra, emitida pela Secretaria Municipal de Viação, Obras Públicas e Serviços Urbanos e a concluir a obra no prazo de 90 (noventa) dias, contados da emissão da autorização.

2.2 A execução da obra e a aplicação dos materiais deverá ser feita na Rua Luiz Zordan, s/nº, Bairro Centro, Viadutos/RS.

2.3 A CONTRATADA deverá fornecer ART de execução quitada, com os mesmos itens da ART de projeto, relativa ao serviço, em nome do responsável técnico indicado para habilitação da empresa, no momento da assinatura do termo de Autorização para Início de Obra.

2.4 Caso durante a execução da obra verifique-se a necessidade de substituição do responsável técnico, deverá ser comunicado por escrito ao Gestor do Contrato, sendo que o novo profissional indicado deverá comprovar que possui a mesma qualificação técnica do anterior.

2.5 Caso haja motivo de força maior ou de condições climáticas ou técnicas excepcionais que prejudiquem o andamento da obra, o presente prazo poderá ser prorrogado, mediante **Termo Aditivo** a ser firmado entre as partes.

2.6 A indenização de quaisquer danos porventura ocorridos contra terceiros, durante a realização dos serviços objeto deste contrato, de natureza técnica, falta de sinalização, erros de execução, imperfeições durante a execução, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, comprometendo-se, a mesma, em realizar os trabalhos com a máxima segurança, mediante a adoção de medidas adequadas de prevenção de acidentes, além do fornecimento e da utilização dos equipamentos de proteção individual – EPI’s e dos equipamentos de proteção coletiva – EPC’s que se fizerem necessários para a execução dos serviços ora contratados.

2.7 As responsabilidades civis e criminais decorrentes de todos os atos praticados pelos seus empregados ou prepostos utilizados na execução dos serviços que lhe são inerentes por força do presente contrato, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

2.8 A execução das obras e serviços, objeto deste contrato, dar-se-á dentro das condições estabelecidas neste instrumento contratual, de conformidade com as plantas, memoriais, cronograma físico-financeiro, planilha orçamentária global e demais anexos componentes do projeto mencionadas no objeto, sendo que a CONTRATADA compromete-se a executá-los com zelo, probidade, utilidade, resistência e segurança previstos nas pertinentes “Normas Técnicas” formuladas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

2.9 Caberá a CONTRATADA o planejamento da execução das obras e serviços nos seus aspectos administrativos e técnicos, mantendo no canteiro de obras instalações provisórias, depósito de materiais e equipamentos necessários.

2.10 A CONTRATADA, sem prejuízo de sua responsabilidade, deverá comunicar à fiscalização exercida pelo CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada na execução das obras e serviços ou ainda, no controle técnico dos mesmos, qualquer fato que possa colocar em risco a segurança e a qualidade das obras e sua execução dentro do prazo pactuado.

2.11 O CONTRATANTE poderá determinar a paralisação dos serviços por motivo de relevante ordem técnica e de segurança ou, no caso de inobservância e/ou desobediência às suas determinações, cabendo à CONTRATADA, quando as razões da paralisação lhe forem imputáveis, todos os ônus e encargos decorrentes.

2.12 Quaisquer erros ou imperícias na execução, constatados pelo CONTRATANTE, obrigarão a CONTRATADA, a sua conta e risco, a corrigir ou reconstruir as partes impugnadas das obras ou serviços, sem qualquer ônus adicional ao valor original contratado.

2.13 Na conclusão das obras ou serviços, a CONTRATADA deverá remover todo o equipamento utilizado e material excedente, o entulho ou eventuais obras provisórias de qualquer espécie, entregando a obra e as suas áreas contíguas rigorosamente desimpedidas.

##### III – DO PAGAMENTO

3.1 O valor total do contrato é de R$\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_).

3.2 O pagamento será efetuado conforme liberação do agente financeiro credenciado uma vez que o recurso para a realização da obra é do **MINISTÉRIO DA SAÚDE**, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura e de acordo com as exigências do Ministério da Saúde. Ainda, os pagamentos somente serão efetuados, mediante a apresentação da planilha de medição emitida pelo Engenheiro Civil do Município, devendo a nota fiscal ser apresentada na Secretaria Municipal de Finanças devidamente acompanhada da planilha de medição.

3.3 Haverá retenção previdenciária nos termos da legislação vigente, com repasse dos percentuais ao INSS e entrega da respectiva guia de recolhimento à CONTRATADA, assim como, quando for o caso, será retido o Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme legislação pertinente.

3.4 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado inicialmente, devidamente atualizado.

3.5. Todas as despesas decorrentes da execução do serviço, bem como os tributos municipais, estaduais e federais incidentes correrão por conta da CONTRATADA.

3.6. Nos preços cotados deverão estar incluídas todas as despesas com: transportes, impostos, taxas, contribuições fiscais e parafiscais, leis sociais, demais serviços que possam acarretar ônus ao Município, especificados ou não no presente contrato.

3.7 A medição da execução de obras deverá ser requerida pela CONTRATADA.

3.8 A liberação da medição e o pagamento da primeira parcela, e subseqüentes, se for o caso, ficam condicionados à apresentação, pela Contratada, da comprovação de abertura de matrícula da obra junto ao INSS e as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART de execução da obra, devidamente assinadas, pelo Engenheiro Civil responsável, da empresa licitante vencedora e quitadas.

3.9 As etapas serão consideradas através de medição mensal, em conformidade com o cronograma físico-financeiro, podendo, no caso de conclusão antes do prazo, serem antecipadas as parcelas correspondentes.

3.10 A liberação da última parcela fica condicionada a apresentação, pela CONTRATADA, do termo de recebimento definitivo, emitido pelo Setor de Engenharia do Município.

3.11 Os pagamentos serão efetuados com recursos do Município de Viadutos e do Orçamento Geral da União, através do Fundo Nacional de Saúde.

3.12 Para a cobertura das despesas decorrentes desta licitação será utilizado recursos do Fundo Nacional de Saúde e Recursos do Orçamento Municipal.

3.13 A liberação da parcela fica condicionada à apresentação, pela CONTRATADA, do termo de aceite provisório da obra, emitido pelo Setor de Engenharia do Município.

3.14 A liberação da garantia fica condicionada a apresentação pela CONTRATADA da Certidão Negativa de Débitos – CND da obra.

3.15 Os pagamentos não isentam a CONTRATADA das responsabilidades assumidas, quaisquer que sejam, nem implicam na aceitação definitiva dos serviços executados.

3.16 No ato de assinatura do Contrato, a CONTRATANTE deverá prestar garantia de 5% (cinco por cento) em conformidade com o que estabelece o “caput” e o parágrafo primeiro do art. 56 da Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações.

3.16.1 Poderá, a CONTRATADA, no caso de não desejar prestar a garantia prevista no item 3.16, optar pela retenção de 5% (cinco por cento) do valor total da obra, que será depositado em conta bancária específica, sendo restituída quando da emissão do termo de recebimento definitivo da obra, este devidamente assinado pelo Engenheiro Civil, responsável do Município.

##### IV – EMPENHO DA DESPESA

4.1. As despesas resultantes da execução deste contrato serão atendidas pelas seguintes dotações orçamentárias:

09.01 Secretaria Municipal de Saúde

1030101271.055000 CONSTRUCAO DE ACADEMIA DA SAUDE

4.4.90.51.00.00.00 *2172* OBRAS E INSTALACOES

4.4.90.51.99.32.00 *2174* Academia da Saude - ASPS

4.4.90.51.00.00.00 *2173* OBRAS E INSTALACOES

4.4.90.51.99.32.00 *2175* Academia da Saude – Academia de Saúde.

##### V – DA FISCALIZAÇÃO E DA EXECUÇÃO

5.1. Os serviços serão fiscalizados pela Secretaria Municipal de Viação, Obras Públicas e Serviços Urbanos, juntamente com o Engenheiro Civil do Município, dentro dos padrões determinados pela Lei Federal no 8.666/93, e alterações posteriores.

5.2. É vedada à CONTRATADA a subcontratação total ou parcial do objeto do presente contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial.

5.3. A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Municipal, no caso da **Secretaria Municipal de Viação, Obras Públicas e Serviços Urbanos,** que anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, sem que isso importe na redução da responsabilidade do contratado pela boa execução do contrato.

5.4. A CONTRATADA é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da execução ou de materiais empregados.

5.5 A indenização de quaisquer danos porventura ocorridos contra terceiros, durante a realização dos serviços objeto deste contrato, de natureza técnica, falta de sinalização, erros de execução, imperfeições durante a execução, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, comprometendo-se, a mesma, em realizar os trabalhos com a máxima segurança, mediante a adoção de medidas adequadas de prevenção de acidentes, além do fornecimento e da utilização dos equipamentos de proteção individual – EPI’s e dos equipamentos de proteção coletiva – EPC’s que se fizerem necessários para a execução dos serviços ora contratados.

5.6 As responsabilidades civis e criminais decorrentes de todos os atos praticados pelos seus empregados ou prepostos utilizados na execução dos serviços que lhe são inerentes por força do presente contrato, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

5.7 A CONTRATADA por seu representante legal, empregados e prepostos, obriga-se, quando do ingresso nas dependências do CONTRATANTE, em atender as normas internas e pertinentes à Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, normas administrativas, bem como demais normas existentes, estando ciente de que o não atendimento das mesmas incorrerá na aplicação das sanções administrativas, sendo a CONTRATADA responsabilizada civil e/ou criminalmente.

5.8 Fica expresso que a fiscalização da execução das obras e serviços, objeto deste Contrato, será exercida pela equipe de fiscalização do CONTRATANTE.

5.9 A CONTRATADA manterá sob sua guarda e à disposição da fiscalização, uma via deste Contrato com todas as partes integrantes e todas as modificações autorizadas, se vierem a ocorrer, bem como os demais documentos administrativos e técnicos pertinentes ao projeto.

5.10 As obras e serviços impugnados pelo CONTRATANTE, no que se refere a sua execução ou à qualidade dos materiais fora do especificado e padrões exigidos, deverão ser imediatamente adequados, sob pena de incidir, à CONTRATADA, nas penalidades previstas neste Contrato.

##### VI – DO RECEBIMENTO DA OBRA

6.1. A obra constante do presente contrato será recebida conforme abaixo descrito, mediante termo circunstanciado firmado entre as partes:

a) PROVISORIAMENTE, pelos responsáveis por seu acompanhamento e fiscalização, mediante emissão de termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da CONTRATADA;

b) DEFINITIVAMENTE, pelos responsáveis por seu acompanhamento e fiscalização ou comissão designada pela autoridade competente, após o decurso do prazo mínimo de 15 (quinze) e no máximo 30 (trinta) dias contados do RECEBIMENTO PROVISÓRIO, desde que tenham sido atendidas todas as reclamações referentes a defeitos construtivos e falhas de execução, se estas ocorrem.

6.2 A Aceitação definitiva das obras, não exonerará a CONTRATADA, nem os seus técnicos, da responsabilidade civil e técnica por futuros defeitos decorrentes ou relacionados com a execução, conforme obrigação assumida neste Contrato e do previsto no Código Civil Brasileiro.

**VII – DA RESPONSABILIDADE**

7.1 A CONTRATADA reconhece, por este instrumento, que é responsável, em qualquer caso, por danos ou prejuízos que, eventualmente, venham a sofrer o CONTRATANTE, coisa, propriedade ou pessoa de terceiros, em decorrência da execução das obras objeto do presente Contrato, correndo as suas expensas, sem responsabilidade ou ônus para o CONTRATANTE, os ressarcimentos ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam produzir.

7.1.1 A responsabilidade da CONTRATADA é integral, nos termos da legislação que rege as licitações, da defesa do consumidor e do Código Civil Brasileiro, não sendo a fiscalização dos serviços, motivo para diminuição de sua responsabilidade.

7.2 A CONTRATADA em decorrência do livre acesso que lhe é facultado ao local da execução do projeto, declara conhecer perfeitamente a área e características de localização, não podendo, sob protesto algum, alegar desconhecimento das mesmas, das condições de acesso e demais pormenores.

7.3 Correrão por conta, responsabilidade e risco da CONTRATADA, as conseqüências de sua imprudência, imperícia ou negligência de seus empregados ou prepostos, notadamente:

7.3.1 imperfeição ou insegurança das obras;

7.3.2 furto, perda, roubo, deterioração ou avaria de materiais ou equipamentos;

7.3.3 acidentes de qualquer natureza com materiais, equipamentos e máquinas, empregados seus ou de terceiros, na obra ou em decorrência dela

7.4 A CONTRATADA se obriga a permanecer em constante e permanente vigilância sobre os serviços executados, bem como sobre materiais, equipamentos, máquinas e sinalização, cabendo-lhe toda a responsabilidade por qualquer perda ou dano que venha sofrer.

7.5 A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste Contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, civil ou fiscal, inexistindo qualquer solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que contratualmente advierem de prejuízos causados a terceiros.

7.5.1 Além dos encargos e re3sponsabilidades atribuídas à CONTRATADA em cláusulas específicas, esta ainda deverá prevenir todo e qualquer risco de acidente de trabalho pondo em prática todas as normas concernentes à higiene, segurança e medicina do trabalho, expedidas pelo Ministério do Trabalho, mediante entrega dos equipamentos de proteção individual, tudo por sua conta e risco.

7.6 Competirá, ainda, à CONTRATADA, providenciar na prévia e correta sinalização da obra e mantê-la de acordo com o Código Nacional de Trânsito e normas de segurança pertinentes, com vistas a garantir plena segurança às pessoas, coisas e animais que transitem nas imediações durante o interregno

**VIII – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

8.1 A aplicação de penalidade à CONTRATADA será nos termos do estabelecido na Seção II do Capítulo IV − Das Sanções Administrativas da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA às seguintes penalidades:

1. Advertência, por escrito;
2. Multa sobre o valor global da contratação;
3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou a penalidade.

8.3 Caso a CONTRATADA não possa cumprir os prazos estipulados, deverá apresentar justificativa por escrito, antes da ocorrência do evento, ficando a critério do CONTRATANTE a sua aceitação.

8.4 Se a fiscalização identificar irregularidades ou desconformidades passíveis de saneamento notificará a CONTRATADA para, em prazo determinado, proceder às correções necessárias. Se, findo o prazo estabelecido pela fiscalização, as irregularidades não forem sanadas, será considerado a inadimplência contratual.

8.4.1 A partir dessa data, considerar-se-á recusa, sendo-lhe aplicadas as sanções de que trata o item 8.2, sem prejuízo da aplicação do contido no item 8.8.

8.5 A sanção de advertência será aplicada, por escrito, caso a inadimplência ou irregularidade cometida pela CONTRATADA acarrete conseqüências de pequena monta.

8.6 Pela inexecução total da obrigação, o CONTRATANTE rescindirá o contrato e poderá aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato.

8.7 Em caso de inexecução parcial da obrigação poderá ser aplicado o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato.

8.8 As multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações do CONTRATANTE pela CONTRATADA serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor do CONTRATANTE, ou cobrados judicialmente.

8.8.1 Se a CONTRATADA não tiver valores a receber do CONTRATANTE, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa na forma estabelecida no subitem anterior.

8.9 A aplicação de multas, bem com a rescisão do contrato, não impedem que o CONTRATANTE aplique à CONTRATADA as demais sanções previstas no item 8.2.

8.10 A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas a presente Tomada de Preços será precedida de processo administrativo, mediante o qual se garantirão a ampla defesa e o contrativo.

##### IX – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

9.1. No caso de surgirem dúvidas sobre a inteligência das cláusulas do presente contrato, tais dúvidas serão resolvidas supletivamente com o auxílio da Legislação Civil, aplicável aos contratos do Direito Privado e, com o apoio do Direito Administrativo Público, no que diz respeito à obediência dos princípios que norteiam a Administração Municipal.

##### X – DA RESCISÃO

10.1. O presente contrato poderá ser rescindido, caso se materialize uma ou mais das hipóteses contidas no artigo 77 a 79, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**XI – DA VIGÊNCIA**

11.1 O presente contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura até a efetiva conclusão da obra, e sua total quitação, através do recebimento final pelo Engenheiro responsável.

##### XII – DO FORO

12.1. As partes elegem de comum acordo, o Foro da Comarca de Gaurama/RS para a solução dos conflitos eventualmente decorrentes da presente relação contratual.

E por estarem de acordo com os termos do presente Contrato, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também assinam.

Viadutos/RS, ...... de .......................... de 2013.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

###### Jovelino José Baldissera

## Prefeito Municipal de Viadutos

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CONTRATADA

Testemunhas:

1)\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ 2) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome:

Endereço:

CEP:

Cidade:

Estado:

Fone:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

À

Prefeitura Municipal de Viadutos

Acusamos o recebimento do Edital Tomada de Preços nº 05/2013, Processo nº 1095/2013, com abertura dos envelopes em **06/09/13, às 09:00 horas**.

Data do recebimento: \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_\_\_\_ /2013.

Assinatura do Responsável

**ANEXO II**

**Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos**

**DECLARAÇÃO**

Ref.: (identificação da licitação)

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CNPJ No \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_(endereço completo) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Viadutos/RS, \_\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do representante legal

(nome representante legal)

CPF

IDENTIDADE

No DO CNPJ

**ANEXO III**

**Modelo de Declaração de que não emprega menores**

**DECLARAÇÃO**

Ref.: (identificação da licitação)

(NOME DA EMPRESA)............................................................, inscrito no CNPJ n°....................................., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)...................................., portador(a) da Carteira de Identidade no............................ e do CPF no ........................., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva[[1]](#footnote-2): emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Viadutos/RS, \_\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do representante legal

(nome representante legal)

CPF

IDENTIDADE

No DO CNPJ

**ANEXO IV**

**Modelo de Declaração de plena aceitação aos termos do edital**

**DECLARAÇÃO**

Ref.: (identificação da licitação)

Declaramos, em atendimento ao previsto no Edital de Tomada de Preços supracitado, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame.

Viadutos/RS, \_\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do representante legal

(nome representante legal)

CPF

IDENTIDADE

No DO CNPJ

1. Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima. [↑](#footnote-ref-2)